

A ANÁLISE DAS DUAS FONTES DA IDENTIDADE MORAL E SEUS EFEITOS JURÍDICOS

Aluno: Vitor Augusto Cunhalima Buzelin

Orientador: Noel Struchiner

1. Introdução

O Direito se mostra umbilicalmente ligado à moral, apesar das inúmeras tentativas doutrinárias ao longo do tempo de desvinculá-los. A moral possui, em diversos contextos, determinados efeitos jurídicos. Deve-se ter em mente que o Direito é fruto de uma sociedade, a qual possui uma vontade. Esta vontade social deve ser expressa no Direito daquela sociedade, seja na confecção das normas ou na aplicação das mesmas. Nesse sentido, a psicologia moral entra em cena para ajudar na resolução de conflitos no campo jurídico, principalmente aqueles concernentes aos julgamentos morais. É necessário, para isso, partir da realidade que o juiz é um membro da sociedade, portanto vinculado à moralidade social. Os julgamentos proferidos por eles em sede judicial são, na maioria dos casos, julgamentos morais. Do mesmo modo, os membros do Poder Legislativo, responsáveis pela criação das leis, deputados e senadores, são os próprios representantes do poder que emana do povo¹. Contudo, isso nem sempre é benéfico ao sistema judiciário brasileiro, tampouco à segurança jurídica e ao princípio da imparcialidade do juiz. Inúmeras são as críticas ao sistema judiciário brasileiro nesse sentido, pois a imparcialidade do juiz é muito mais que uma expectativa do jurisdicionado, é uma garantia constitucional.

Assim sendo, a presente pesquisa envereda por diversos pontos da psicologia moral acerca dos julgamentos morais, focando em suas implicações jurídicas. Normalmente, os julgamentos morais pressupõem um agente, que profere o julgamento ou comete a ação, e um paciente (vítima), que é o alvo do julgamento ou da ação. Para que se evidencie a análise em questão, primeiramente deve-se aprofundar a definição e qualificação do termo inglês “*moral standing*”² (identidade moral), compreendendo que certas entidades possuem identidade moral somente se elas puderem ofender e ser ofendidas moralmente. Os efeitos das ações dos agentes são avaliados tanto do ponto de vista da vítima como do próprio agente. É necessário saber, assim, quais fatores situacionais influenciam no julgamento moral em determinado contexto. Como será explicitado mais a frente, o modo pelo qual se enxerga a vítima é essencial para o desfecho do julgamento moral, assim como a intenção do agente.

No mesmo sentido, mostra-se necessário que se aprofunde as questões relativas ao Agenciamento e à Experiência³. Para aplicar o primeiro termo, leva-se em consideração a complexidade de cognição e de estilo de vida da entidade, seu livre arbítrio e seus pensamentos, isto é, com suas diversas capacidades cognitivas, como por

exemplo, a habilidade de considerar razões ao julgar e ao decidir agir. O segundo termo depende dos sentimentos da entidade moral, capacidade de sentir dor e prazer, isto é, o aspecto não ligado à cognição, como por exemplo, se a entidade pode sofrer em determinada situação. Agenciamento e Experiência são fontes da identidade moral. Estas fontes foram utilizadas por filósofos de diversas épocas. Grandes nomes da filosofia como Aristóteles, Santo Tomás de Aquino, Kant, Bentham, dentre outros, utilizaram ora Agenciamento ora Experiência para basear suas teorias e suas análises. Portanto, nesse sentido, além de fontes da identidade moral, são também compreendidas como tradições filosóficas acerca da fonte da identidade moral. Agenciamento e Experiência são fatores que se apresentam ao juiz ou ao membro legislativo toda vez que se julga uma causa ou se objetiva a confecção de um dispositivo legal, afetando a decisão jurídica a se tomar caso a caso.

Cada fonte pode aparecer em maior ou menor grau, dependendo da situação descrita. Como se verá mais a frente, os resultados de pesquisas recentes mostram que variações em Agenciamento e/ou Experiência podem afetar diretamente os julgamentos morais. Neste sentido, diante de uma situação com predominância de fatores de Experiência, por exemplo, capacidade de sentir dor e sofrimento, os agentes tendem a sentir uma maior preocupação moral diante da entidade, influenciando o seu julgamento moral. A variação de incidência das fontes nas situações descritas é o ponto chave para apresentar suposições acerca dos julgamentos morais. A questão é de relevância ao Direito, particularmente ao âmbito da tomada de decisões jurídicas. Os fatores em análise influenciam tanto o legislador na confecção da norma quanto o juiz na sua aplicação, como exposto mais acima.

Assim também, a relação com chamado paradoxo concreto/abstrato da psicologia moral⁴ se faz pertinente ao objetivo do presente trabalho, pois tal paradoxo é um fator de influência no desfecho dos julgamentos morais. O paradoxo, aplicado ao estudo em questão, mostra que pessoas em geral (e aqui se enquadram juízes e parlamentares) tendem a proferir julgamentos morais com maior severidade quando o caso *sub judice* é apresentado concretamente do que quando apresentado abstratamente. Assim é se um caso chega às mãos do juiz abstratamente ou concretamente, influenciando sua tomada de decisão e produzindo incongruências nas diversas decisões judiciais.

2. Metodologia

2.1. O que se entende por identidade moral⁵

Primeiramente, uma entidade só é compreendida como possuidora de identidade moral se ela puder ofender e ser ofendida moralmente. Deste modo, em um julgamento moral os efeitos das ações dos agentes são avaliados tanto do ponto de vista de quem comete a ação (o próprio agente) como do ponto de vista de quem sofre a ação (paciente ou vítima). Os efeitos dessas ações afetam diretamente a avaliação moral delas. Para

isso, é necessário averiguar quais são aqueles fatores compreendidos como determinantes no julgamento moral que estiver em análise. Assim, tanto os agentes quanto as vítimas merecem a devida consideração quanto aos fatores que influenciam o julgamento moral. Pode-se concluir, portanto, que os seres humanos certamente possuem identidade moral, enquanto um objeto não, como um armário, por exemplo. As pessoas podem ser moralmente ofendidas, isto é, seus pertences podem ser roubados, elas podem sofrer injustiças, suas liberdades podem ser injustificadamente restritas. A maneira como uma ação afeta uma pessoa importa diretamente na avaliação moral desta ação; contudo, o mesmo não se pode aferir a respeito de um armário.

Os agentes têm deveres e obrigações perante as entidades que possuem identidade moral. Contudo, esses deveres e obrigações (entendidos aqui como deveres morais e obrigações morais) não precisam ser averiguados em toda e qualquer ação cometida pelos agentes. Algumas ações demandam observância desses deveres, outras não, devido à maneira e intensidade como essas ações afetam a identidade moral da entidade. Entende-se, não obstante, que os agentes também têm deveres e obrigações perante entidades não possuidoras de identidade moral se as suas ações sobre elas afetarem de alguma maneira, direta ou indiretamente, as entidades detentoras de identidade moral. Neste sentido, seria como se os agentes estivessem cometendo determinadas ações perante as entidades possuidoras de identidade moral, uma vez que os efeitos são irradiados das entidades que não possuem identidade moral para as que possuem. Exemplo claro disso é quando se destrói a propriedade de uma pessoa, como no caso de um celular – aqui os efeitos da ação perante a entidade que não tem identidade moral são sentidos diretamente pela entidade que possui identidade moral, no caso, o dono do celular.

Entende-se, também, que a identidade moral pode ou não conferir direitos. Enquanto a identidade moral é imprescindível para se ter direitos, ela pode não ser suficiente. É nesse sentido que animais podem ter identidade moral sem possuírem qualquer direito (autores renomados, como Jeremy Bentham, por exemplo, concebem que não somente as pessoas possuem identidade moral, mas também animais, na medida em que se encaixam na caracterização de uma entidade possuidora de identidade moral). Portanto, a identidade moral é um fator necessário para se conferir direitos a uma entidade, mas não se pode aferir que é fator suficiente para tal.

Por último e não menos importante, a identidade moral pode ser uma propriedade gradativa ou não gradativa. Quando se fala que a identidade moral pode ser uma propriedade não gradativa, entende-se que as entidades possuidoras de identidade moral a possuem na mesma extensão. Isto é, entidades com identidade moral simplesmente possuem tal propriedade. Por exemplo, não se pode dizer que uma pessoa tem identidade moral e outra não, visto que ambas são pessoas e, pelo fato de serem pessoas, simplesmente possuem identidade moral. Do contrário seria possível dizer que uma pessoa pode ser moralmente ofendida, como, por exemplo, sofrer uma lesão grave proveniente de agressão física, enquanto outra pessoa não poderia. Em contrapartida, quando se fala que a identidade moral pode ser uma propriedade gradativa, entende-se

que entre as entidades que possuem alguma identidade moral, umas possuem mais identidade do que outras, dependendo do contexto. Nesse sentido, como irá se explicar mais a frente, dependendo dos fatores situacionais do julgamento moral, uma entidade pode ser vista como tendo mais identidade moral do que outra, não obstante ambas possuam identidade moral. Por fim, o fato da identidade moral poder ser não gradativa não se opõe ao fato da mesma poder ser gradativa. Isto é, um termo (propriedade não gradativa) não se opõe ao outro (propriedade gradativa), pois possuem significados próprios e independentes, como explicitado acima.

2.2. As duas tradições filosóficas da identidade moral

Para identificar aquelas entidades que possuem identidade moral e aquelas que não possuem, assim como a gradação de identidade entre as que possuem, primeiramente se tem que analisar a fonte da identidade moral. Nesse sentido, deve ser feito um breve apanhado histórico para melhor compreender as duas tradições da identidade moral.

As duas fontes da identidade moral, também compreendidas como tradições filosóficas, são Agenciamento e Experiência⁶. A primeira fonte representa a complexidade de cognição e de estilo de vida da entidade, seu livre arbítrio e seus pensamentos, isto é, com suas diversas capacidades cognitivas, como por exemplo, a habilidade de considerar razões ao julgar e ao decidir agir. As capacidades cognitivas são referidas por alguns filósofos que utilizam e utilizaram esta fonte para embasar suas teorias como “racionalidade”. A segunda fonte representa os sentimentos da entidade, capacidade de sentir dor e prazer, isto é, o aspecto não ligado à cognição, como por exemplo, se a entidade pode sofrer em determinada situação.

As duas fontes da identidade moral são também entendidas como tradições filosóficas, pois foram usadas por filósofos de várias épocas para sustentar suas teorias e discussões. Para Kant, por exemplo, somente seres racionais possuem identidade moral porque somente assim podem ser compreendidos como seres autônomos. De acordo com ele, seres racionais podem refletir sobre seus desejos e assim decidir se agem ou não de acordo com eles, e, deste modo, podem assim conferir regras a si mesmos. Em suma, o comportamento e as atitudes dos seres racionais resultam da sua própria vontade racional, e não de seu desejo irracional ou seu instinto primitivo. Na mesma linha, Santo Tomás de Aquino entende que só se deve ter preocupação moral com aqueles seres que podem racionalmente determinar suas ações. Outros filósofos renomados, como Aristóteles, os Estoicos e os Epicuristas utilizam Agenciamento como condição necessária e suficiente para se conferir identidade moral a uma entidade. Estes são apenas alguns exemplos de eminentes filósofos que enxergaram no fator Agenciamento a base para desenvolver suas teorias e conferir identidade moral a certas entidades.

Em especial contraste com a tradição filosófica supracitada, a segunda tradição e fonte da identidade moral, a Experiência, também foi utilizada por filósofos de diversas épocas. Esta tradição tem seu expoente maior em Jeremy Bentham, quando em sua obra *Uma Introdução aos Princípios de Legislação Moral* de 1781, ao defender a identidade moral dos animais, escreve que “a pergunta não é *eles podem raciocinar?* Tampouco, *eles podem falar?* Mas, *eles podem sofrer?*”. Desta maneira brilhante, Bentham explicita a importância da Experiência em sua teorização, defendendo que não somente os humanos, mas também os animais possuem identidade moral, por serem capazes de sofrer em determinadas situações. Assim, apesar da maioria dos filósofos antigos enfatizarem Agenciamento em suas teorias e discussões, pode-se encontrar alguns que utilizaram da Experiência para tal, como é o caso do filósofo Porfírio, sustentando que seria pela capacidade de sentir dor e sofrimento que se deveria tratar pessoas de maneira diferente das plantas, por exemplo. Contudo, apesar de não ter se mostrado muito influente entre os filósofos da antiguidade, a Experiência desempenha um papel primordial entre os filósofos contemporâneos, como se verá a seguir.

2.3. As duas fontes da identidade moral e suas implicações

É plenamente aceitável que diversos fatores contribuíram e continuam a contribuir para a notoriedade das duas tradições filosóficas citadas acima. Uma primeira explicação seria de cunho sociológico e histórico, a qual não perfaz objeto do presente trabalho.

Os filósofos Justin Sytsma e Edouard Machery propõem uma explicação diversa – a hipótese das duas fontes da identidade moral (*The Two-Source Hypothesis*)⁷. Esta explicação comporta duas partes. A primeira parte é que os julgamentos morais sobre se uma entidade possui identidade moral e em que grau depende principalmente de duas propriedades distintas: Experiência (se a entidade sente dor e prazer) e Agenciamento (se a cognição da entidade e seu estilo de vida são complexos) – as duas fontes da identidade moral, vistas anteriormente. A segunda parte é que os filósofos têm sido influenciados por como as pessoas em geral concebem a identidade moral. Considerando que a identidade moral é uma propriedade gradativa, quanto mais dor e prazer a entidade é capaz de sentir (fatores de Experiência) e quanto mais complexa for sua cognição e seu estilo de vida (fatores de Agenciamento), mais identidade moral as pessoas em geral tendem conferir a ela. Assim, qual fonte será proeminente no julgamento moral dependerá de fatores situacionais (por exemplo, capacidade sensitiva ou complexidade de estilo de vida). Em determinado contexto, Agenciamento pode ficar mais evidente, em outro, Experiência. Nesse sentido, é válido que se queira saber qual contexto irá evidenciar mais Agenciamento e qual irá evidenciar mais Experiência, principalmente quando se tratar de julgamentos morais em sede judicial. Se diversos fatores situacionais influenciam na maneira e direção do julgamento proferido pelo juiz, então temos boas razões para estudá-los e compreender o modo como incidem em determinado contexto.

Os referidos filósofos apresentam tanto uma análise não experimental como uma análise experimental sobre o que propõem. Na primeira análise, indicam que em vários casos a identidade moral de certos grupos de pessoas foi concedida (ou negada) recorrendo à sua racionalidade (ou suposta falta de racionalidade). Do mesmo modo, a identidade moral foi negada a vários grupos oprimidos historicamente sob o argumento da relativa incapacidade desses grupos em sentir dor e sofrimento. A história está repleta de exemplos desse tipo, onde grupos opressores exploraram e escravizaram outros grupos, negando-lhes totalmente identidade moral por entenderem que não possuíam racionalidade, ou até mesmo que nem sequer seriam humanos.

Em consonância, os filósofos Anthony Jack e Philip Robbins também analisam essas fontes⁸. Contudo, o enfoque é em Experiência. Eles buscam evidenciar uma ligação bidirecional entre a preocupação moral e os atributos de Experiência, tais como sentimentos e percepções conscientes. Segundo eles, essa ligação existe também com os atributos de Agenciamento. Entretanto, ela é mais fortemente evidenciada com atributos de Experiência. Nesse sentido, existe uma ligação direta, de ambos os lados, entre considerar alguém (ou algo) como detentor de atributos de Experiência e sentir preocupação moral por este alguém (ou algo). Assim, a concepção de uma pessoa quanto às fontes da identidade moral e sua observância em determinados contextos estaria diretamente ligada com a sua cognição moral.

Os filósofos entendem que existem duas posturas⁹ diferentes de se considerar Agenciamento e Experiência em determinado contexto. Quando se pensa em algo em termos de sua capacidade de tomar decisões pensadas e de agir inteligentemente, isto é, como detentor de atributos de Agenciamento, toma-se a postura intencional (*intentional stance*). Em contramão, quando se pensa em algo em termos de sua capacidade de sentir dor e sofrimento e seus sentimentos, ou seja, como possuidora de atributos de Experiência, toma-se a postura fenomenal (*phenomenal stance*). Neste último, segundo eles, os agentes tendem a ter mais preocupação moral com a vítima, protegendo-a de possíveis ofensas. A postura fenomenal é a capacidade de se apreender fatores de Experiência das entidades em determinado contexto. Esta análise se encaixa perfeitamente à tomada de decisões jurídicas, tanto do juiz quanto do parlamentar. Tomando a postura fenomenal, o juiz tende a preocupar-se mais com o paciente, isto é, o sujeito passivo da demanda judicial, o que pode levar a injustiças nos diversos casos concretos. A vítima não tem razão pelo simples fato de ser vítima. Isto é, o réu da ação não pode ser beneficiado com uma maior preocupação moral e proteção pelo julgador pelo simples fato de ser visto como uma entidade com proeminência de fatores de Experiência. No mesmo sentido, o autor não pode ser beneficiado pelo mesmo motivo. A adoção de uma postura intencional ou fenomenal pelo magistrado interfere diretamente o julgamento da causa e fulmina a garantia de imparcialidade.

Na mesma linha, o filósofo Kurt Gray e seus colegas sugerem que, em sede de julgamento moral, o enfoque no aspecto físico de alguém reduz a percepção de Agenciamento e aumenta a percepção de Experiência¹⁰. Em outras palavras, ao se focar no aspecto físico de uma entidade, não em seu aspecto cognitivo, se está reduzindo a

percepção de Agenciamento e aumentando a de Experiência, isto é, conferindo menos do primeiro e mais do segundo. O efeito disso influencia diretamente o julgamento moral, no sentido de que as entidades sob o enfoque no aspecto físico são percebidas como moralmente menos responsáveis, no entanto mais sensíveis a serem ofendidas moralmente. Logo, aumenta-se a preocupação moral em relação a estas entidades e diminui-se a sua responsabilização moral. No campo do Direito, tal análise pode levar o juiz a conferir mais hipossuficiência e menos responsabilização a uma das partes, simplesmente pelo enfoque no aspecto físico da mesma. Contudo, eles buscam evidenciar que uma entidade vista sob o ponto de vista físico não é considerada como ausente de Agenciamento, mas sim como entidades mais capazes de sentir dor, prazer, sofrimento, desejo e emoções. O que ocorre, segundo eles, é uma redistribuição das fontes da identidade moral, isto é, confere-se mais Experiência e menos Agenciamento quando se foca no aspecto físico da entidade.

Já os filósofos Eric Mandelbaum e David Ripley identificam outro fator relevante aos julgamentos morais: o paradoxo concreto/abstrato da psicologia moral¹¹. Por meio de experimentos, eles evidenciam que pessoas em geral têm uma tendência a proferir julgamentos morais com maior severidade quando o caso é apresentado concretamente do que quando o caso é apresentado abstratamente. A abstração da informação ocorre quando o agente é indefinido ou sua caracterização é imprecisa, quando a ação do agente não é especificada nem tampouco detalhada, ou quando a situação em questão no julgamento moral foge à realidade de quem a está avaliando, dentre outros. O que se averiguou é que quanto mais concreta a situação descrita, mais responsabilizado será o agente. Do contrário, quanto mais abstrata a situação, menor será a responsabilização do agente pela sua ação. O que ocorre é que as pessoas em geral acreditam que sempre que uma norma é violada, alguém deve ser responsabilizado por isso. O juiz, sendo um membro da sociedade, partilha da moralidade social e, portanto, se encaixa na análise em questão. O paradoxo surge, justamente, pela contrariedade no julgamento de uma determinada situação, dependendo do modo como ela é descrita, isto é, se concretamente ou abstratamente. Este paradoxo pode nitidamente influenciar as decisões judiciais dependendo de como o caso chega à cognição do magistrado. O juiz pode, em última análise, vir a conferir maior ou menor responsabilização jurídica à parte pelo simples fato da concretude ou abstração do caso *sub judice*.

3. Análise e discussão de resultados

Fazendo uso da psicologia e filosofia experimental, analisou-se uma série de experimentos filosóficos, que buscaram compreender o que se objetivou na teoria. Os experimentos demonstram e sugerem uma série de relações concernentes aos julgamentos morais e suas implicações ao Direito, basicamente fatores que influenciam a tomada de decisões jurídicas por parte dos juízes e dos parlamentares. Dentre os

diversos experimentos analisados, os mais relevantes ao presente estudo seguem infracitados.

3.1. Experimentos de Justin Sytsma e Edouard Machery

Nesta sequência de dois estudos (experimentos)¹², os filósofos Justin Sytsma e Edouard Machery estudaram alguns efeitos da Experiência e do Agenciamento nos julgamentos morais. No primeiro estudo em questão, foram distribuídas aos participantes vinhetas sobre experimentos científicos em diferentes espécies de macacos e, em seguida, foram questionados a fazer julgamentos morais sobre a situação hipotética descrita na vinheta. Os filósofos descobriram que Experiência (e não Agenciamento) teve um efeito significativo nas respostas dos participantes. No segundo estudo, todavia, o foco direcional foi Agenciamento. Neste, aos participantes foram dadas vinhetas sobre exploradores humanos descobrindo tipos diversos de alienígenas em um mundo diferente e distante e, em seguida, questionou-se novamente que fizessem julgamentos morais diante da situação descrita. Neste caso, descobriram que Agenciamento (e não Experiência) teve um efeito significativo nas respostas dos participantes. Conclui-se, portanto, que tanto Experiência como Agenciamento podem influenciar os julgamentos morais, dependendo do enfoque contextual, como se verifica da análise dos experimentos descritos.

O primeiro experimento relata uma situação hipotética onde cientistas estão preparando um árduo e doloroso experimento científico em macacos. Contando que os participantes tendem a simpatizar com macacos – e animais em geral – sendo usados desta maneira, supôs-se que Experiência tivesse um impacto significativo nos julgamentos morais. Também se esperou que Agenciamento tivesse algum impacto, contudo, menor. Assim, aos participantes foi dada uma de quatro vinhetas envolvendo cientistas pesquisadores tentando determinar qual espécie de macaco eles deveriam usar no experimento científico. As vinhetas descreviam uma de cinco espécies de macacos possíveis. Contudo, cada uma das quatro vinhetas descrevia esta espécie variando-se o grau de Experiência e Agenciamento da mesma. Neste sentido, em relação às demais espécies de macacos, a espécie descrita poderia (i) sentir muito *mais* dor e prazer e ser *mais* inteligente; (ii) sentir muito *mais* dor e prazer e ser *menos* inteligente; (iii) sentir muito *menos* dor e prazer e ser *mais* inteligente; (iv) sentir muito *menos* dor e prazer e ser *menos* inteligente.

Em seguida, os participantes foram questionados se seria moralmente errado os cientistas escolherem a espécie descrita, dentre as cinco espécies possíveis, para ser usada no experimento científico. Após coletadas as respostas, descobriu-se que Experiência tem um impacto significativo na avaliação moral, enquanto Agenciamento não. Neste sentido, os resultados do primeiro experimento indicaram que Experiência é um importante fator nos julgamentos morais, principalmente no que concerne à concessão de identidade moral à entidade. Contudo, devido ao baixo desempenho que Agenciamento teve nos resultados, especulou-se que a situação hipotética descrita

poderia ter gerado um alto nível de empatia por parte dos participantes, mascarando o efeito que Agenciamento poderia ter nos resultados. Deste modo, suspeitou-se que em um contexto onde os participantes fossem menos empáticos com a entidade em questão, Agenciamento poderia se configurar como um fator significativo ao julgamento moral.

No segundo experimento, então, foi dado aos participantes uma de quatro vinhetas descrevendo uma espécie alienígena descoberta por exploradores humanos em um mundo remoto. Como no primeiro experimento, os alienígenas foram caracterizados pela mesma quádrupla variação em Agenciamento e Experiência, isto é, utilizando as quatro possibilidades de variação dos fatores (elevado/baixo Agenciamento, elevada/baixa Experiência). Em seguida, os participantes foram questionados a responder se determinadas ações dos exploradores para com os alienígenas seriam moralmente aceitáveis ou não. Em contraste com o primeiro experimento realizado, verificou-se que Agenciamento teve um efeito significativo sobre as respostas. Surpreendentemente, não houve, nesse caso, qualquer efeito significativo em relação a Experiência.

Com isso, observa-se que tanto Agenciamento quanto Experiência desempenham um importante papel no desfecho dos julgamentos morais. Dependendo do contexto, a variação entre esses dois fatores é visível e afeta diretamente o resultado do julgamento, o que se configura um desafio ao campo do Direito. Tanto fatores de Experiência quanto fatores de Agenciamento podem interferir na cognição do juiz na aplicação da norma ao caso concreto, assim como o parlamentar na confecção do dispositivo legal. Essa incerteza gera incongruência nas decisões e demasiada insegurança jurídica. Isto é, diante do nosso sistema judiciário a garantia da imparcialidade do juiz estaria sendo violada por fatores extrínsecos à norma, que permeiam a cognição do magistrado e afetam diretamente o julgamento da causa.

3.2. Experimento de Kurt Gray, Joshua Knobe, Mark Sheskin, Paul Bloom e Lisa Barret

Por meio de experimento¹³, os autores em questão examinaram se o enfoque no aspecto físico – ou da mente – da entidade influencia no desfecho dos julgamentos morais, e em que sentido se dá esta influência.

Este experimento procurou demonstrar que perceber uma entidade como detentora de Agenciamento a aproxima de um *agente (moral agent)*, isto é, alguém capaz de ser culpado por fazer o mal e ser enaltecido por fazer o bem; a entidade que comete a ação ou profere o julgamento. Se Agenciamento relaciona-se com a responsabilização moral, então se supôs que Experiência se relaciona mais intimamente com ofensa moral. Deste modo, perceber uma entidade como detentora de Experiência a torna um *paciente (moral patient)*, ou seja, alguém capaz de sentir a dor advinda da ofensa e o prazer proveniente da benevolência; a entidade vítima da ação cometida pelo agente ou do próprio julgamento moral. Em virtude desta capacidade de sentir dor e prazer, *pacientes* merecem geralmente maior proteção contra ofensas. A ligação entre

Agenciamento/Experiência e moralidade sugere que perceber alguém sob o aspecto meramente físico deve não só reduzir culpabilidade, mas também aumentar a potencial capacidade em ser ofendida.

No experimento, foi dado um questionário aos participantes contendo uma breve descrição de dois personagens: Michael e Jeffrey. Michael foi o personagem no qual se pretendeu o enfoque no aspecto físico (Experiência), enquanto Jeffrey no aspecto da mente (Agenciamento). As respectivas descrições eram:

Michael: Michael é de Minneapolis. Ele nasceu com os dois pulsos muito flexíveis e tipo sanguíneo A. Tomando a sua pulsação, percebe-se que seu coração bate em torno de 80 batidas por minuto.

Jeffrey: Jeffrey é de St. Louis. Ele lembra de nomes associando outras palavras com eles. Quando ele está tentando dirigir para algum lugar novo, ele cria um mapa mental em sua cabeça.

Depois de ler as descrições, aos participantes eram entregues dois cenários distintos com os dois personagens. No primeiro cenário, ambos os personagens se retiraram do restaurante sem pagar a conta, e os participantes são então questionados: se um deles merecer maior culpa pela atitude, qual deles seria? Esta pergunta serviu para a análise da responsabilidade do agente (*moral agency*). No segundo cenário, Michael e Jeffrey foram assaltados, e os participantes são então questionados: se um dos dois foi mais ofendido com o assalto, qual deles seria? Esta pergunta serviu para a análise da capacidade da vítima em ser ofendida moralmente (*moral patiency*).

A previsão era a de que Jeffrey fosse visto como mais culpável e menos capaz de ser ofendido do que Michael. O resultado sugeriu que o enfoque no aspecto físico fez com que o sujeito fosse visto muito mais como um paciente do que como um agente. Assim como o enfoque em aspectos da mente operaram justamente o contrário. A relação explicitada no experimento pode levar as pessoas a proteger o sujeito tido como *paciente* de adicionais dores e sofrimentos, concedendo-o mais identidade moral em certos casos. No âmbito das decisões jurídicas, focar no aspecto físico da parte de uma demanda judicial, por exemplo, em um sistema judiciário garantido pela imparcialidade do julgador, como é o caso do brasileiro, não poderia senão gerar discrepância nas decisões judiciais. Hipoteticamente falando, a roupa com que a parte fosse vestida na audiência de instrução e julgamento (na presença do juiz) influenciaria o julgamento da causa, na medida em que a parte fosse vista como possuidora de fatores de Experiência, aumentando a preocupação moral do julgador para com ela e conferindo menos responsabilidade sem nem ao menos julgar efetivamente a lide. São fatores extrínsecos à percepção do magistrado e muitos realmente se deixam influenciar por eles.

3.3. Experimento de Anthony Jack e Philip Robbins

Em seu experimento¹⁴, os referidos autores manipularam a descrição das capacidades de uma criatura (no caso, uma lagosta), ora variando Experiência ora Agenciamento, e avaliaram os efeitos dessas variações no que concerne aos julgamentos morais.

Aos participantes foram apresentadas duas condições nas quais se variou o grau de Experiência e Agenciamento. Vale dizer, em uma condição, a criatura foi descrita como tendo um elevado grau de Agenciamento e um baixo grau de Experiência, e na outra condição operou-se justamente o contrário.

Em seguida, foram apresentadas vinhetas aos participantes descrevendo uma situação na qual se verificava a condição de pesca das lagostas. Diante desta condição de pesca podia-se verificar que existiam bons e maus pescadores, isto é, aqueles que eram diligentes na pesca e os que não eram. Após essa descrição, os participantes foram instruídos a indicar (i) o quão preocupado estariam pelo bem estar das lagostas, (ii) quão mal se sentiriam se fossem pescadores indiligentes que por negligência deixavam as lagostas definharem até a morte, e (iii) quão severa deveria ser a punição pela negligência e indiligência na pesca.

Após darem as suas respostas, aos participantes foi apresentada uma das duas continuações da descrição da situação, as quais apresentavam a já citada variação no grau de Agenciamento e Experiência. Na primeira variação, os cientistas supostamente descobriram que as lagostas são seres muito inteligentes, mas desprovidas de sentimentos. Na segunda ocorreu o contrário, isto é, as lagostas não são tão inteligentes assim, mas são seres muito sentimentais. Diante disso, os participantes foram instruídos a responder novamente as três perguntas acima.

Os resultados revelaram significativo efeito na manipulação das condições em relação às três perguntas. Na avaliação do julgamento moral, os participantes responderam que estariam muito mais preocupados com o bem estar das lagostas, que se sentiriam muito mal se fossem pescadores negligentes e que a estes a pena deveria ser severa se a criatura tivesse um alto grau de Experiência e baixo grau de Agenciamento. O resultado foi justamente o contrário com a outra condição de variação no grau de Experiência e Agenciamento, ou seja, baixo naquele e alto neste.

A análise dos resultados sugere que as variações em grau de Agenciamento e Experiência afetam diretamente os julgamentos morais, no sentido de uma maior ou menor preocupação moral com a entidade (no caso, a lagosta). No experimento, as criaturas descritas como tendo elevado Agenciamento e baixa Experiência não despertaram uma preocupação moral como aquelas descritas como tendo elevada Experiência e baixo Agenciamento. Em breves palavras, o que confere uma maior preocupação moral para com as vítimas de um julgamento é a capacidade de sentir, não a capacidade de pensar. Isso pode vir a se tornar uma preocupação no que concerne aos julgamentos judiciais, na medida em que, tendo em vista o resultado do experimento supracitado, o juiz pode vir a distorcer seu julgamento ou violar sua imparcialidade pelo fato de uma das partes da demanda demonstrar possuir mais Experiência e menos

Agenciamento do que a outra. As partes devem demonstrar sua razão mediante produção de provas, contraditório e ampla defesa, para então o magistrado fomentar seu convencimento e julgar favorável a uma ou a outra. A convicção do juiz deve ser proveniente de uma cognição exauriente, oriunda de ampla instrução probatória garantida pelo devido processo legal. Do mesmo modo, os parlamentares devem legislar com convicção à realidade social, produzindo leis que atendam as necessidades da sociedade. Não é porque determinado grupo social demonstra preponderância de fatores de Experiência que ele merece uma maior preocupação moral por parte do Legislativo. Do mesmo jeito, se certo grupo social demonstra ter mais fatores de Agenciamento, não deve ele ser privado da mesma preocupação por parte dos parlamentares.

4. Conclusão

Transpondo a teoria para a análise empírica, evidencia-se uma relação causal entre a cognição moral e a variação das duas fontes da identidade moral. Assim, o que se pôde apreender do estudo da teoria foi explicitado nos resultados práticos dos experimentos, que apresentaram importância significativa ao Direito. O juiz, ao julgar o caso concreto, se vê inevitavelmente diante de fatores de Experiência e Agenciamento. Estes fatores afetam diretamente o seu julgamento perante as partes dependendo de como são concebidos e apresentados a ele, atentando principalmente ao princípio da imparcialidade do juiz, sem prejuízo da explícita insegurança jurídica.

Fato é que em algumas situações, Experiência é um fator preponderante para o desfecho do julgamento moral, e, em outras, Agenciamento. Estes dois fatores parecem ter efeitos independentes. Contudo, tomados conjuntamente, representam as duas fontes da identidade moral e a chave para se buscar compreender cada vez melhor os julgamentos morais e as decisões jurídicas, assim como a crise de incoerência nas decisões judiciais.

Referências

- 1 – SYTSMA, Justin e MACHERY, Edouard. *The Two Sources of Moral Standing*. Disponível em: <http://link.springer.com/journal/13164/3/3/page/1>. Acesso em 27 jun. 2013.
- 2 – JACK, Anthony I. e ROBBINS, Philip. *The Phenomenal Stance Revisited*. Disponível em: <http://link.springer.com/journal/13164/3/3/page/1>. Acesso em 27 jun. 2013.
- 3 – MANDELBAUM, Eric e RIPLEY, David. *Explaining the abstract/concrete paradoxes in moral psychology: the NBAR hypothesis*. Disponível em: <http://link.springer.com/journal/13164/3/3/page/1>. Acesso em 27 jun. 2013.
- 4 – GRAY, Kurt; KNOBE, Joshua; SHESKIN, Mark; BLOOM, Paul, FELDMAN BARRET, Lisa. *More Than a Body: Mind Perception and the Nature of Objectification*.

Disponível

em:

[http://www.mpm.umd.edu/Gray,%20Knobe,%20Sheskin,%20Bloom%20&%20Barrett.%20\(in%20press\).%20Objectification.pdf](http://www.mpm.umd.edu/Gray,%20Knobe,%20Sheskin,%20Bloom%20&%20Barrett.%20(in%20press).%20Objectification.pdf). Acesso em 20 de jul. 2013.

5 – HALLGREN, Ida. *Seeing Agents When we Need to, Attributing Experience When we Feel Like it*. Disponível em: <http://link.springer.com/article/10.1007%2Fs13164-012-0109-0>. Acesso em 27 jun. 2013.

¹ Art. 1º, parágrafo único, Constituição da República Federativa do Brasil.

² SYTSMA, Justin e MACHERY, Edouard. *The Two Sources of Moral Standing*. p. 2-3.

³ SYTSMA, Justin e MACHERY, Edouard. *The Two Sources of Moral Standing*; JACK, Anthony I. e ROBBINS, Philip. *The Phenomenal Stance Revisited*; GRAY, Kurt; KNOBE, Joshua; SHESKIN, Mark; BLOOM, Paul, FELDMAN BARRET, Lisa. *More Than a Body: Mind Perception and the Nature of Objectification*; HALLGREN, Ida. *Seeing Agents When we Need to, Attributing Experience When we Feel Like it*.

⁴ MANDELBAUM, Eric e RIPLEY, David. *Explaining the abstract/concrete paradoxes in moral psychology: the NBAR hypothesis*.

⁵ SYTSMA, Justin e MACHERY, Edouard. *The Two Sources of Moral Standing*.

⁶ SYTSMA, Justin e MACHERY, Edouard. *The Two Sources of Moral Standing*; JACK, Anthony I. e ROBBINS, Philip. *The Phenomenal Stance Revisited*; GRAY, Kurt; KNOBE, Joshua; SHESKIN, Mark; BLOOM, Paul, FELDMAN BARRET, Lisa. *More Than a Body: Mind Perception and the Nature of Objectification*; HALLGREN, Ida. *Seeing Agents When we Need to, Attributing Experience When we Feel Like it*.

⁷ SYTSMA, Justin e MACHERY, Edouard. *The Two Sources of Moral Standing*. p. 8-11.

⁸ JACK, Anthony I. e ROBBINS, Philip. *The Phenomenal Stance Revisited*.

⁹ JACK, Anthony I. e ROBBINS, Philip. *The Phenomenal Stance Revisited*.

¹⁰ GRAY, Kurt; KNOBE, Joshua; SHESKIN, Mark; BLOOM, Paul, FELDMAN BARRET, Lisa. *More Than a Body: Mind Perception and the Nature of Objectification*.

¹¹ MANDELBAUM, Eric e RIPLEY, David. *Explaining the abstract/concrete paradoxes in moral psychology: the NBAR hypothesis*.

¹² SYTSMA, Justin e MACHERY, Edouard. *The Two Sources of Moral Standing*. p. 19-24.

¹³ GRAY, Kurt; KNOBE, Joshua; SHESKIN, Mark; BLOOM, Paul, FELDMAN BARRET, Lisa. *More Than a Body: Mind Perception and the Nature of Objectification*. p. 9-11.

¹⁴ JACK, Anthony I. e ROBBINS, Philip. *The Phenomenal Stance Revisited*.